

LEI N° 2.448/2025

Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal referente ao Programa de Auxílio aos Universitários, para incluir cursos técnicos profissionalizantes presenciais entre os beneficiários, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, Sr. Hermes Antônio Santa Rosa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das suas atribuições SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 3º, inciso I, da legislação que regula o Programa de Auxílio Transporte do Município de Faxinal passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Estudante regularmente matriculado em Curso Superior Presencial, Curso Técnico de Nível Superior Presencial ou Curso Técnico Profissionalizante Presencial, em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento e reconhecidas pelo MEC ou, no caso dos Cursos Técnicos Profissionalizantes, por órgão competente.

Art. 2º Mantêm-se os demais critérios e requisitos para participação no Programa, definidos na legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de outubro de 2025.



HERMES ANTÔNIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal